



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

## LEI Nº. 469, de 18 de Agosto de 2004.

*“Dispõe sobre a denominação da rua “A” no Conjunto Residencial “Alfeu Francisco”, na área urbana do Município de Nova Andradina-Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.*

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei :

**Art. 1º.** A rua “A”, localizada no do **CONJUNTO RESIDENCIAL “ALFEU FRANCISCO”**, na área urbana do Município de Nova Andradina-MS, passará a denominar-se Rua “**DÁRIO PORFÍRIO**”.

**Art. 2º.** A denominação mencionada no Artigo 1º. desta Lei refere-se a **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina-MS presta ao pioneiro “**DÁRIO PORFÍRIO**”.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 18 de agosto de 2004.

  
**Roberto Hashioka Soler**  
PREFEITO MUNICIPAL

